EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 055/2026

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco (PI), sediada na Rua Benedito Portela, nº 443, Centro, Sigefredo Pacheco-PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Cadastramento das propostas e documentação: Até as 07h59min de 17/11/2026.

Data da sessão: 17/11/2026.

Link: www.licitasigefredopachecopi.com.br/

Início da Fase de Lances: 17/11/2026 - 08h00min às 14h00min.

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações www.licitasigefredopachecopi.com.br/. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pelo **Setor de Licitações**, nesta Prefeitura, no endereço Rua Benedito Portela, nº 443, Centro, Sigefredo Pacheco-PI.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE KITS BRINCAR E INCLUIR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação será por item, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: sigefredo.cpl@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras de Sigefredo Pacheco-PI;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento;

3.6. Esta Dispensa Eletrônica é de participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Termo de Referência.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA e, ainda:

a) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) preço(s) unitário(s) e total(is) cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) formulação conforme o Termo de Referência, especificando o número do processo que consta neste Edital;

d) especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo, quando for o caso, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

e) assinatura eletrônica da empresa ou do representante legal.

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à habilitação e seus anexos, deverá ser apresentada no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na proposta de preço e na habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Edital;

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, embalagem, seguro, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo(a) Agente de Contratação via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não constar prazo, expedidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias;

5.2. A Administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. Documentação: conforme item **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** do Termo de Referência (Anexo I), acompanhada dos documentos exigidos como condição de aceitabilidade da proposta no subitem 7.3 do mesmo Termo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, sendo adotado o critério de **menor preço por item**;

6.4. Será desclassificada a proposta cujo valor final permaneça superior ao valor estimado da contratação, após a negociação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando imediatamente sua intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, nos termos do art. 165, inciso I e § 1º, da Lei nº

14.133/2021. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica, por meio do "chat de mensagens";

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderá ser realizado através do endereço eletrônico www.licitasigefredopachecopi.com.br/;

7.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021;

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa	Fonte de recursos
3.3.90.30; e 4.4.90.52 – material de consumo e equipamentos e material permanente.	FMAS, Custeio, FUNDEB, FPM, ICMS e Arrecadação Municipal

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante (Assistência Social ou Educação, conforme o caso) no setor de Contabilidade, observados os prazos e condições do item 13 do Termo de Referência (Anexo I) e a Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação da despesa e apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração. A empresa deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive Seguridade Social), a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus períodos de validade;

9.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria requisitante após a conferência do setor solicitante, que verificará a compatibilidade do objeto entregue com o objeto contratado;

9.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

9.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerada a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o qual poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

10.4. As multas não impedem a aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente, podendo ainda, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, ser: a) adiada a data de cadastramento de propostas; b) alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3. Poderão ser solicitados à empresa vencedora catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade INMETRO, comprovantes de ISBN ou amostra do objeto, para análise mais aprofundada, podendo ser submetidos à Secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

11.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: a) Anexo I – Termo de Referência.

Sigefredo Pacheco-PI, 11 de novembro de 2026.

Elvis Presley de Macêdo Silva
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 055/2026
Aquisição de bens – Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Kits Brincar e Incluir, destinados aos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Sigefredo Pacheco - PI.

1.2. Setores requisitantes: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente pedido de aquisição do KIT BRINCAR E INCLUIR visa atender às necessidades socioassistenciais das crianças, adolescentes e famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles executados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nos programas de primeira infância e nas demais ações de proteção social básica e especial.

Os benefícios esperados com a aquisição são: fortalecimento dos vínculos familiares; desenvolvimento da autonomia; inclusão social; estimulação cognitiva e sensorial; promoção da convivência comunitária; prevenção de situações de risco social; fortalecimento da proteção social básica; apoio às atividades do SCFV; e atendimento humanizado às crianças e adolescentes.

O material constitui ferramenta psicossocial completa e versátil, destinada a trabalhar habilidades fundamentais no público assistido, tais como psicomotricidade, raciocínio lógico, lateralidade e orientação espacial, criatividade e expressão artística, concentração e atenção, trabalho em equipe e socialização, comunicação e linguagem, pensamento crítico e resolução de conflitos.

O kit tem como diferencial sua aplicabilidade no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo ferramenta de apoio também para indivíduos com deficiência e necessidades especiais, promovendo a inclusão e a equidade no desenvolvimento social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

Ao contemplar atividades interativas e lúdicas, o KIT BRINCAR E INCLUIR promove a autonomia, estimula a curiosidade e o protagonismo das crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial, garantindo a oferta de recursos lúdicos modernos e inclusivos aos equipamentos da Secretaria (CRAS, CREAS e SCFV) e um atendimento qualificado, adequado às especificidades de cada núcleo familiar acompanhado.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o KIT BRINCAR E INCLUIR destina-se às unidades da rede municipal de ensino, especialmente às turmas de Educação Infantil e às ações de educação inclusiva, como recurso pedagógico de apoio ao desenvolvimento integral das crianças, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As características pedagógicas do material — manuais alinhados à BNCC, arquivo digital com orientações de mediação docente e propostas vinculadas aos campos de experiência — atendem diretamente às atividades desenvolvidas nas unidades escolares, o que justifica a participação daquela Secretaria na presente aquisição.

Trata-se de aquisição única para o corrente exercício, destinada exclusivamente a este Município, sem previsão de entregas parceladas, sendo o quantitativo total de 04 (quatro) kits definido pelas Secretarias requisitantes e assim distribuído: - kit(s) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e - kit(s) para a Secretaria Municipal de Educação, quantidade a critério da administração.

As despesas relativas aos kits destinados à Secretaria Municipal de Educação correrão à conta de recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive do FUNDEB, e as relativas aos kits destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, à conta do FMAS e das demais fontes próprias da assistência social, vedada a utilização de recursos do FUNDEB no custeio dos kits destinados à Assistência Social (art. 25 da Lei nº 14.113/2020 c/c art. 70 da Lei nº 9.394/1996).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), obtido a partir do MENOR PREÇO válido entre as cotações realizadas junto a fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). O valor adotado coincide com o preço unitário do Contrato de Fornecimento nº 23/2026 do Município de Xambrê-PR (Dispensa Eletrônica nº 11/2026) e é inferior ao do Contrato nº 122/2026 do Município de São João Evangelista-MG (Pregão Eletrônico nº 004/2026), contratações similares firmadas no último ano (art. 23, § 1º, inciso II), o que confirma sua compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública e afasta o risco de sobrepreço:

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Kit Brincar e Incluir, conforme especificação detalhada no subitem 3.3 deste Termo de Referência.	Kit	4	R$ 8.900,00	R$ 35.600,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 35.600,00**

3.2. Especificação detalhada do item 01 – Kit Brincar e Incluir: Kit Brincar e Incluir, composto por 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora 100%

poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, e acabamento em bagum, com costuras reforçadas em fio de algodão. Cada manual deverá possuir oito (8) páginas acolchoadas, medindo vinte e oito centímetros (28 cm) de comprimento por vinte e oito centímetros (28 cm) de largura, com preenchimento em espuma de densidade 22, bem como costuras reforçadas em fio de algodão. Os manuais deverão apresentar estrutura interna padronizada, de acordo com seu respectivo item, contendo capa de identificação com o nome do manual e da autora, e demais páginas contendo: apresentação pedagógica, conexão com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividade interativa, sugestões de uso em sala de aula, quadro de desenvolvimento de habilidades, inclusão e acessibilidade, e contracapa com informações editoriais. Cada manual deverá possuir ISBN individual válido, conforme os critérios de registro definidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), em conformidade com a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro). Os manuais deverão possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, devendo ser acompanhados dos respectivos itens: Arremesso das Direções, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. A estrutura deverá conter acolchoamento com espuma de espessura de um centímetro (1 cm) de densidade 22 e dimensões de um metro e quarenta (1,40 m) por lado. O painel deverá apresentar cinco (5) áreas de arremesso (caçapas), representando as direções cima, baixo, direita, esquerda e centro, confeccionadas em tecido velboa, com diâmetro interno de quinze centímetros (15 cm) cada, fixadas por meio de costura em fio de algodão, com acabamento reforçado em costura dupla. O conjunto deverá conter sistema de fixação por meio de ilhoses metálicos, que permitam sua instalação em parede, suporte ou superfície adequada. O material deverá ser acompanhado de seis (6) peças leves para arremesso (bolas), confeccionadas em tecido velboa colorido, com enchimento em fibra, diâmetro médio de sete a nove centímetros (7 a 9 cm), costuras reforçadas e acabamento isento de partes rígidas ou cortantes. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Trilha dos Bichos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. O item deve possuir dimensões aproximadas de dois metros e sessenta (2,60 m) de comprimento por um metro e quarenta centímetros (1,40 m) de largura, apresentando quatro trilhas numeradas de 1 a 10, destinada a promover atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora

ampla. O conjunto deve acompanhar quatro (4) máscaras temáticas, confeccionadas em tecido velboa, feltro e elástico ajustável, com preenchimento em espuma de um centímetro (1 cm) e densidade (22). Medidas aproximadas das máscaras: Cachorro: 35 × 26 cm; Joaninha: 40 × 30 cm; Jacaré: 40 × 28 cm; Borboleta: 37 × 40 cm; O conjunto deve incluir um (1) dado confeccionado em tecido poliéster, com impressão em sublimação colorida, medindo dez centímetros (10 cm) por lado, preenchido com espuma de densidade média (22) e com costuras reforçadas. Todos os componentes devem possuir acabamento sem partes rígidas ou cortantes, assegurando segurança durante o uso escolar. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Memória dos Sons, composto por dez (10) peças confeccionadas em tecido Oxford, fundo e laterais em Bagum, com preenchimento em espuma de densidade (22) com espessura de quatro (4) centímetros e costuras reforçadas em fio poliéster. Cada peça deve medir dezesseis centímetros (16 cm) por dezesseis centímetros (16 cm) e apresentar identificação numérica e em Braille feitas em bordado. As peças devem conter guizos internos em quantidades variáveis de um (1) a cinco (5) por unidade, proporcionando diferentes intensidades sonoras que caracterizam o jogo de memória auditiva, permitindo que as crianças identifiquem pares com o mesmo som e estimulem a concentração, o ritmo e a percepção auditiva. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Dominó Sensorial, composto por vinte e oito (28) peças confeccionadas em Bagum, com diferentes tipos de texturas aplicadas em sua superfície, proporcionando uma experiência sensorial diversificada. As superfícies devem incluir os seguintes materiais: passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, pele sintética e tule, todas aplicadas sobre base acolchoada com espuma de densidade (22), garantindo estrutura e conforto ao toque. Cada peça deve medir dezoito centímetros (18 cm) por nove centímetros (9 cm), com espessura de quatro centímetros (4 cm), costuras reforçadas em fio poliéster, assegurando durabilidade e segurança durante o manuseio. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Boneco de Manipulação Sensorial, confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente e língua em feltro, possibilitando a movimentação da boca por manuseio interno (tipo fantoche). O corpo deve ser produzido em malha macia, totalmente preenchido com fibra sintética siliconada, garantindo leveza e volume. Deve conter dois conjuntos de roupas que podem ser substituídos, caracterizando uma menina e um menino, compostas por cabelos, sapatos, macacão e vestido. As roupas devem ser confeccionadas em tecido Oxford, com elementos interativos como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços funcionais, promovendo o estímulo à motricidade fina e à autonomia da criança. O boneco deve apresentar marcações coloridas em velcro representando o “Semáforo do Toque”, confeccionadas em material têxtil macio e fixadas por velcro, possibilitando atividades de reconhecimento corporal e percepção sensorial. Dimensões aproximadas: noventa centímetros (90 cm) de altura por cinquenta e cinco centímetros (55 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo

INMETRO. Fantoches da Diversidade, composto por oito (8) fantoches inclusivos. Cada fantoche deve ser confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente revestido de feltro, cabelos em lã ou kanekalon e olhos em PVC. O corpo deve ser confeccionado em malha, com roupas em tecidos variados como feltro, Oxford, cetim ou malha, preenchido com fibra sintética siliconada. Os modelos devem representar diferentes perfis humanos, contemplando diversidade étnica, cultural e de acessibilidade. Os fantoches devem incluir personagens com características como: cadeirante (acompanhado de cadeira de rodas em MDF com pintura à base d'água), menina com Síndrome de Down, menino com autismo (com símbolo aplicado na vestimenta), mulher com Libras (mãos adaptadas para representação), menina negra, personagem oriental, deficiente visual (com óculos em EVA e bengala em MDF) e personagem indígena (com adorno de pena decorativa). Cada fantoche deve medir aproximadamente sessenta centímetros (60 cm) de altura por quarenta e cinco centímetros (45 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Acompanhado de um (1) Palco Inclusivo, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição em tinta atóxica à base d'água. Medindo 1,70 m de altura por 0,80 m de largura, possuindo abertura frontal com cortinas decorativas em tecido Velboa, medindo 46 cm de altura por 60 cm de largura, proporcionando ambientação lúdica e adequada para apresentações. O palco conta com suporte de tubo extensível medindo 77 cm, extensível até 1,05 m, para fixação e sistema de velcros para ajuste de altura e adaptação a diferentes espaços, destinado à dramatização e ao uso pedagógico dos fantoches, enriquecendo atividades de contação de histórias, inclusão, expressão oral, interação social e desenvolvimento socioemocional. Boliche dos Animais, composto por seis (6) pinos em formato de animais, representando a zebra, vaca, sapo, cachorro, porco e onça, confeccionados em tecido velboa de alta resistência e toque macio, com acabamentos em feltro colorido e olhos em PVC. Cada pino deve medir aproximadamente quarenta centímetros (40 cm) de altura por dezoito centímetros (18 cm) de largura, com boca confeccionada em plástico PET transparente revestido de feltro e preenchimento interno em espuma de densidade (28) e fibra sintética siliconada, base em madeira MDF revestida em tecido velboa garantindo estabilidade e leveza. O conjunto deve acompanhar três bolas confeccionadas em tecido velboa colorido, medindo aproximadamente dezesseis centímetros (16 cm) de diâmetro, preenchidas com fibra sintética e costuras reforçadas. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Higiene Bucal e Pessoal, composto por onze (11) fantoches temáticos desenvolvidos para atividades lúdicas de prevenção, orientação e sensibilização sobre higiene bucal, pessoal e hábitos saudáveis. Todos os fantoches são confeccionados em tecido velboa, feltro, malha, espuma e fibra sintética, com boca flexível em plástico PET revestida em feltro, com olhos em PVC e costuras reforçadas em fio 100% poliéster. Cada unidade apresenta dimensões aproximadas de trinta e nove centímetros (39 cm) de largura por quarenta e quatro centímetros (44 cm) de altura, garantindo excelente manuseio, maleabilidade, ergonomia

e durabilidade no uso escolar. O conjunto é formado pelos seguintes personagens: Dentista, Dente Sadio, Dente Cariado, Pasta de Dente, Escova Dental, Fio Dental, Bactéria, Pente, Sabonete (frente) / Toalha (verso), Refrigerante e Pirulito. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Roda dos Alimentos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica, com um (1) cm de espessura da espuma interna de densidade 22. O painel deve possuir dimensões aproximadas de cento e dez centímetros (110 cm) de diâmetro. O conjunto deve acompanhar vinte e nove (29) peças removíveis representando alimentos variados de acordo com seu grupo alimentar, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com impressão colorida de alta definição e fundo reforçado com bagum, com preenchimento em fibra siliconada, medindo aproximadamente dez centímetros (10 cm) de diâmetro cada, com velcro costurado em cada peça para serem fixadas ao painel. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. ACONDICIONAMENTO - Todos os itens devem ser acondicionados individualmente em embalagens feitas em TNT, com zíper e alça. O conjunto completo deve ser acondicionado em sacola confeccionada em nylon 600, medindo aproximadamente 1,20 m × 1,20 m, com costuras reforçadas, fechamento seguro e alças para manuseio. A sacola deve conter identificação visual institucional costurada na parte frontal da sacola, em material durável e de boa definição, devendo o acondicionamento geral assegurar a integridade, a qualidade e a segurança dos materiais, em conformidade com os padrões aplicáveis à Educação Infantil. ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR - Deve ser fornecido arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico que fundamenta o uso dos materiais, alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, contemplando orientações de mediação docente, propostas de atividades integradas aos campos de experiência, e sugestões de adaptação para diferentes contextos e necessidades educacionais. O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível (PDF, QR Code, pen drive ou link protegido), compatível com diferentes dispositivos, permitindo armazenamento, impressão e consulta livre pela instituição de ensino, sem ônus adicional, garantindo ampla aplicabilidade pedagógica e inclusão digital.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, notadamente à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e ao Plano Plurianual vigente, bem como ao Plano de Contratações Anual – PCA, caso existente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, acondicionados conforme a especificação técnica, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

5.2. Os manuais didáticos deverão possuir ISBN individual válido e os componentes do kit deverão possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, conforme a especificação técnica.

5.3. Os materiais deverão ser atóxicos e isentos de partes rígidas ou cortantes, adequados ao uso por crianças, observando-se, quanto às embalagens e ao descarte de resíduos, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.4. Os bens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, ou a garantia oferecida pelo fabricante, se superior.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.6. Não haverá exigência de garantia de proposta, de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) nem de vistoria prévia.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei, observando-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

6.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, a ser escolhido entre os proponentes que atenderem a todos os requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, seguros, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

7.2. A proposta deverá conter a discriminação detalhada do objeto ofertado, com marca e modelo, quando for o caso, a quantidade, o valor unitário e o valor total (em algarismos e por extenso), o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega.

7.3. Como condição de aceitabilidade da proposta (art. 42, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021), o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta atualizada e no prazo fixado no Edital:

a) certificados de conformidade válidos, emitidos por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, de cada componente do kit para o qual a especificação técnica exige Certificação Compulsória;

b) comprovação do registro de ISBN individual válido de cada manual didático.

7.4. A não apresentação dos documentos do subitem 7.3, ou a apresentação de documento inválido ou incompatível com o produto ofertado, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o fornecedor subsequente, na ordem de classificação.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação é de **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, por se tratar de contratação com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. A comprovação do enquadramento será feita mediante declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP/MEI, podendo a Administração realizar diligências para confirmação.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;

c) no caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) no caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal.

9.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3. Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, não havendo prazo nela indicado, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

9.5. Tratando-se de fornecimento para pronta entrega, cuja entrega se dará em até 30 (trinta) dias da solicitação, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, aplicado por analogia.

9.6. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, materiais pedagógicos ou lúdicos compatíveis em características com o objeto desta contratação.

9.7. Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

d) declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui, em seu quadro societário, servidor público ou agente político do Município de Sigefredo Pacheco - PI, nem parente destes nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em parcela única.

10.2. Os bens deverão ser entregues na sede da respectiva Secretaria requisitante (Assistência Social ou Educação), no Município de Sigefredo Pacheco - PI, em dia útil e horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

10.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga e descarga.

10.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Caso formalizado instrumento contratual, sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da referida Lei.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta.

11.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado por cada Secretaria requisitante, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133/2021),

que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. O fiscal verificará a conformidade do objeto entregue com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, emitirá notificações para correção de irregularidades, com fixação de prazo, e informará ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem a sua competência.

11.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e tomará as providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

13.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à contratante.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação dessa condição.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Sigefredo Pacheco - PI para o exercício de 2026, na dotação indicada no item 8 do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;

c) comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;

d) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução;

e) efetuar o pagamento nos termos e prazos estabelecidos.

15.2. Obrigações da Contratada:

a) entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) apresentar, no ato da entrega, os certificados de conformidade INMETRO dos componentes e a comprovação de ISBN dos manuais;

c) fornecer o arquivo digital complementar previsto na especificação técnica, sem ônus adicional;

d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

f) substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 10 do Edital, quais

sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sigefredo Pacheco - PI, 11 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Educação

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e autorizo o prosseguimento da contratação.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

AUTORIZO

Assunto: Autorização para AQUISIÇÃO DE KITS BRINCAR E INCLUIR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI.

Trata-se de Memorandos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição de 04 (quatro) Kits Brincar e Incluir, para atender às necessidades das referidas Secretarias.

Desta forma, em obediência à instrução regular do processo, somos favoráveis à AQUISIÇÃO DE KITS BRINCAR E INCLUIR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI, por meio da Dispensa Eletrônica nº 014/2026 (Processo Administrativo nº 055/2026), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais ações necessárias ao prosseguimento do fluxo processual.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sigefredo Pacheco (PI), 11 de novembro de 2026.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito Municipal